



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PORTARIA Nº 151, de 03 de maio de 2.022.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade da servidora Gislaine Capelletti Pereira Gomes noticiada através dos Relatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei nº 2093/92 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Chavantes e;

Considerando os Relatórios datados de 11 e 18/04/2022, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde noticiando acerca do comportamento da servidora Gislaine Capelletti Pereira Gomes;

RESOLVE:

1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade da servidora Gislaine Capelletti Pereira Gomes noticiada através dos Relatórios datados de 11 e 18/04/2022, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

2º - Designar ANTONIO CARLOS PALOSCHI, prontuário 13.161, ÁLVARO RAMOS, prontuário nº 11.649, e MARCOS ANTONIO MOISES CINTRA, prontuário nº 16.280, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Chavantes, para, sob a presidência do primeiro acima designado, integrarem a Comissão Processante contra a servidora Gislaine Capelletti Pereira Gomes, de acordo com os Relatórios datados de 11 e 18/04/2022, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a elucidação dos fatos e apuração de eventual penalidade na forma legal, solicitar serviços de profissionais e peritos se houver necessidade, bem como, o apoio de todos os seguimentos administrativos no que se fizer necessário ao bom e fiel andamento dos trabalhos, nos termos do art. 203 e ss. do Estatuto dos Funcionários Públicos - Lei 2.093/92;

3º - A Comissão será assessorada pelo Procurador Jurídico em todos os atos pertinentes e necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

4º - A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação da funcionária acusada, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada.

5º - Nos termos do artigo 202, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Chavantes, **fica determinada a suspensão preventiva da servidora Gislaine Capelletti Pereira Gomes** por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, por eventual prática cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

6º - Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos do Processo Administrativo Disciplinar.

7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chavantes, 03 de maio de 2.022.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Portaria registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021